



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 35/2024

Termo de Cooperação CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A UNIVERSIDADE CEUMA - UNICEUMA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO EM APOIO AO FUNCIONAMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, com sede na Av. Senador Vitorino Freire s/n, Areinha, São Luís – MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.962.421/0001-17 doravante denominado **TRE**, neste ato representado pela Juíza Eleitoral da 76ª Zona Eleitoral, **PATRICIA MARQUES BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 1060614 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 428.772.373-20, no uso das competências que lhes são atribuídas, respectivamente, pela Portaria nº. 1370/2023 TRE-MA/PR/ASESP e de outro lado a **UNIVERSIDADE CEUMA - UNICEUMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.689.763/0003-59, com sede na Rua Josué Montello, nº 01, Renascença II, São Luís/MA, doravante denominada UNIVERSIDADE CEUMA - UNICEUMA, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Sra **Cristina Nitz da Cruz**, portadora do RG nº 032511852007-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 167.616.038-89, têm como certo e ajustado o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas Cláusulas e Condições que as partes aceitam e ratificam:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo de Cooperação tem como objeto o acordo entre os partícipes, visando incentivar os alunos da **UNIVERSIDADE CEUMA - UNICEUMA**, a comporem Mesa Receptora de Votos nas Eleições que se realizarem durante a vigência deste ajuste através do “PROJETO MESÁRIO VOLUNTÁRIO”.

Cláusula Segunda – Da Cooperação

A Instituição de Ensino converterá as horas trabalhadas na função de mesário em horas de estágio extracurricular.

A carga horária de serviços extracurriculares será de **30 (trinta) horas** para os trabalhos realizados durante o primeiro turno e de **24 (vinte e quatro horas)**, em eventual segundo turno.

Cláusula Terceira - Das Obrigações

I - Caberá ao TRE:

- a) designar o servidor que se responsabilizará pela coordenação da cooperação, no âmbito do cartório;
- b) estimular o engajamento dos estudantes, mediante divulgação e explanação do Projeto, destacando a importância do papel do mesário no processo de votação e apuração;
- c) assegurar a atuação do mesário no local de votação, preferencialmente na própria seção eleitoral;
- d) oferecer os treinamentos necessários à formação do mesário, atestando seu comparecimento para eventual justificativa de ausência às aulas;
- e) providenciar a divulgação do Projeto Mesário Voluntário e a confecção do material a ser utilizado.
- f) fornecer ao aluno o certificado de trabalho prestado para conversão em horas de estágio extracurricular na Instituição de Ensino.
- g) Informar à Gerência do Processo de Mesário no TER/MA sobre as parcerias firmadas para fins de controle e divulgação no canal do mesário(a).

II - Caberá à **Universidade CEUMA - UNICEUMA**:

- a) disponibilizar instalações físicas, bem como recursos audiovisuais, para a realização de palestras ou eventos assemelhados destinados à arregimentação e orientação de seus alunos com vistas ao seu engajamento no processo eleitoral;
- b) designar o professor que se responsabilizará pela coordenação da cooperação, no âmbito da instituição;
- c) disponibilizar no site da UNIVERSIDADE CEUMA - UNICEUMA, o *link* de inscrição para o mesário voluntário.
- d) Converter as horas trabalhadas na função de mesário em horas de estágio extracurricular.

Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência

O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2028, facultado o distrato por manifestação escrita de quaisquer dos convenientes.

Cláusula Quinta - Dos Recursos Financeiros

Os custos com a confecção do material a ser utilizado na divulgação do “PROJETO MESÁRIO VOLUNTÁRIO” serão assumidos pelo TRE, conforme disponibilidade orçamentária própria, ou mediante apoio institucional.

Cláusula Sexta - Da Publicação

O extrato do presente Termo será publicado de acordo com a forma usual de publicidade dos atos da Instituição de Ensino e no Diário da Justiça Eletrônico, ficando esta última a cargo do TRE.

Cláusula Sétima – Da Alteração e da Denúncia

Este Termo de Cooperação poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termo Aditivo ou denunciado pelos interessados, mediante prévio comunicado, no prazo de 30 (trinta) dias, imputando-se lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

Cláusula Oitava - Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Cooperação, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

As Partes declaram sua expressa concordância com a assinatura eletrônica do presente instrumento, considerando as assinaturas válidas; vinculantes e executáveis ainda que realizadas sem a utilização de Certificado Digital, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 e da previsão constante do art. 6º do Decreto 10.278/2020. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, lavrou-se o presente instrumento, o qual vai assinado pelos representantes legais das partes abaixo.

São Luís, ____ de maio de 2024.

PATRICIA MARQUES BARBOSA:42877237320 Assinado de forma digital por PATRICIA MARQUES BARBOSA:42877237320
Dados: 2024.05.04 09:25:15 -03'00'

PATRICIA MARQUES BARBOSA
Juíza do TRE-MA

CRISTINA NITZ DA CRUZ:16761603889
Assinado de forma digital por CRISTINA NITZ DA CRUZ:16761603889
Dados: 2024.05.25 11:17:30 -03'00'

Senhor(a) **CRISTINA NITZ DA CRUZ**
Reitora da Universidade CEUMA - UNICEUMA